



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Galho

CNPJ 18.334.276/0001-71

LEI Nº 1.148/2012.

**DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA
CELEBRAR CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO
MÚTUA COM A ENTIDADE CAMPESTRE
SOCIAL CLUBE DE BOM JESUS DO GALHO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

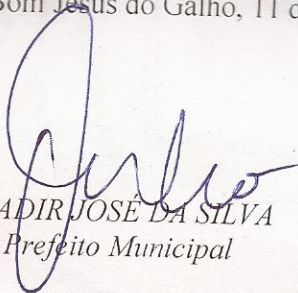
O povo do Município de Bom Jesus do Galho, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com a Entidade Campestre Social Clube de Bom Jesus do Galho, entidade voltada ao esporte em Bom Jesus do Galho.

Art. 2º - As despesas decorrentes da celebração deste convênio correrão à conta de dotação específica do orçamento.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Galho, 11 de janeiro de 2012.


JADIR JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal